



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
João Pessoa, Rua Corálio Soares, Centro  
Telefone/Ramal: 6136 - E-mail: [sci@trt13.jus.br](mailto:sci@trt13.jus.br)

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**Auditoria sobre Indicadores de Desempenho da Gestão**

**João Pessoa/PB – Junho/2019**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Protocolo 6541/2019**

**1.2. Área(s) Auditada(s): AGE, CAEMA, EJUD, ESTATÍSTICA, NUSA, SCR, SEGEPE, SETIC, SPF**

**1.3. Período Auditado: 2018/2019**

**1.4. Objetivos: a) avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão; b) avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos**

**1.5. Escopo: os indicadores de desempenho da gestão constantes do PEI 2015/2020**

**1.6. Equipe de Auditoria: Maurício Dias Sobreira Bezerra; Nathália de Almeida Torres; José Hugo Leite Quinho; Marcos José Alves da Silva; Mari Hara Onuki Monteiro**

## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>3.1 SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA.....</b>	<b>5</b>
<b>4. METODOLOGIA.....</b>	<b>6</b>
<b>5. ACHADOS.....</b>	<b>7</b>
<b>6. DOS CONTROLES INTERNOS.....</b>	<b>14</b>
<b>7. RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>15</b>
<b>8. CONCLUSÕES.....</b>	<b>16</b>
<b>9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....</b>	<b>17</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>19</b>

## 2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria 2019, instaurou a presente auditoria (comunicado de auditoria 6/2019 da SCI TRT 13ª Região, protocolo TRT PB 6541/2019) com o objetivo de analisar os indicadores de desempenho da gestão, considerado o exercício de 2018/2019.

Para tanto, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados pelo comunicado supra para desenvolver esta auditoria com vistas a responder as seguintes questões definidas na matriz de planejamento para a obtenção de evidências necessárias ao embasamento dos trabalhos:

1. Os indicadores instituídos pelo TRT/13 são capazes de representar, com a maior proximidade possível, a situação que se pretende medir?
2. Os indicadores instituídos possuem capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo por intermédio de séries históricas?
3. Os indicadores instituídos possuem fonte de dados confiáveis?
4. Os indicadores instituídos possuem metodologia transparente e replicável por outros agentes internos ou externos à unidade?
5. Os indicadores instituídos são de fácil obtenção?
6. Os indicadores instituídos possuem custo de obtenção razoável?
7. Na construção dos indicadores foram consideradas apenas variáveis homogêneas?
8. Os resultados dos indicadores instituídos são de fácil compreensão?
9. Os indicadores instituídos representam adequadamente a amplitude e a diversidade de características do fenômeno monitorado?
10. A elaboração dos indicadores, a partir dos dados obtidos, é simples?

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em garantir que os indicadores de gestão deste Regional observem as boas práticas relativas ao tema, bem como o fortalecimento dos seus controles internos.

### **3. VISÃO GERAL DO OBJETO**

Analisar os indicadores de desempenho da gestão deste Regional e seus controles internos, considerado o exercício de 2018 e 2019.

#### **3.1. SETOR(ES) ENVOLVIDO(S) NO ESCOPO DA AUDITORIA**

- AGE
- CAEMA
- EJUD
- ESTATÍSTICA
- NUSA
- SCR
- SEGEPE
- SETIC
- SPF.

#### **3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA**

- Constituição Federal de 1988;
- Técnica de Auditoria Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, 2000, TCU;
- Indicadores, Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública, 2012, MPOG.

#### 4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe de fiscalização seguiu a metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências – foi analisado o PEI 2015/2020 constante da página da AGE na intranet deste Regional: < <https://www.trt13.jus.br/age/PEI%20-%202015-2020%20v.2016-1.pdf> >.
- exame dos registros – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados – foi consultado o sistema Hórus quando na análise dos indicadores de desempenho da gestão deste Regional < <https://www.trt13.jus.br/age/sistema-horus> >.

Em relação ao objetivo 2 desta auditoria, foi utilizada a metodologia COSO de avaliação de controles internos, sendo avaliados os componentes ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.

Tais componentes foram avaliados sob o enfoque da avaliação de controle interno em nível de atividade, feita através da escolha de um processo no qual são avaliados os riscos. A avaliação de riscos do processo, por sua vez, é realizada por meio da identificação dos riscos do processo, da inferência de sua probabilidade e impactos e por último, da identificação das atividades de controle existentes ou necessárias para reduzir ou prevenir tais riscos.

Para realização da avaliação dos controles internos em nível de atividades nesta auditoria, foi escolhido o processo "Metodologia de Gestão de Processos" em virtude da existência de um indicador no Planejamento Estratégico Institucional denominado "Quantidade de rotinas otimizadas e padronizadas" que identifica a quantidade de rotinas administrativas e judiciárias padronizadas.

A presente auditoria não sofreu nenhum tipo de limitação.

## **5. ACHADOS**

Este item relaciona os achados de auditoria decorrentes dos exames realizados.

### **5.1**

#### **a) Achado de Auditoria:**

Indicadores não permitem o acompanhamento e a avaliação do desempenho ao longo do tempo.

#### **b) Situação Encontrada:**

A SCR informou, quando questionada sobre os indicadores 1 – Índice de Capilaridade – e 2 – Quantidade de Práticas Preventivas de Litígios – que eles não possuem séries históricas para consulta pelos interessados.

#### **c) Objeto:**

Indicador 1 – Índice de Capilaridade;

Indicador 2 – Quantidade de Práticas Preventivas de Litígios.

#### **d) Critério:**

Estabilidade: capacidade de estabelecimento de séries históricas estáveis que permitam monitoramentos e comparações das variáveis de interesse, com mínima interferência causada por outras variáveis; (Indicadores, Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública, MPOG, 2012).

Estabilidade: a estabilidade conceitual das variáveis componentes e do próprio indicador bem como a estabilidade dos procedimentos para sua elaboração são condições necessárias ao emprego de indicadores para avaliar o desempenho ao longo

do tempo. (Técnica de Auditoria, Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000)

Temporalidade: a identificação dos indicadores de desempenho deve considerar algumas questões temporais: em primeiro lugar o momento em que deve começar a medição; em segundo lugar a disponibilidade de obtenção quando os diferentes resultados começarem a acontecer; e, por fim, a possibilidade de que, por meio dessas medidas, seja possível realizar um acompanhamento periódico do desempenho do Programa (Indicadores, Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública, MPOG, 2012).

**e) Evidências:**

Protocolo 7003/2019.

**f) Causas da ocorrência do achado:**

Falha na divulgação dos dados dos indicadores.

**g) Efeitos/Consequências do achado:**

A falta de dados das séries históricas não permite que o gestor compare o desempenho do indicador no tempo, o que pode prejudicar sua interpretação e pode induzi-lo a tomar decisões não desejadas.

**h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:**

Em atenção ao despacho retro, informo da concordância com a alteração proposta, devendo, após os trâmites inerentes à SCI, ser encaminhado o presente protocolo à AGE para atualização da informação nas páginas da Instituição. (Sequencial 5 do protocolo 7003/2019)

**i) Análise da Equipe de Auditoria:**

A ausência de séries históricas para consulta pelos interessados afeta a natureza



comparativa dos indicadores, tendo em vista que um conjunto de dados isolados mostrando os resultados atingidos por uma instituição não diz nada a respeito do seu desempenho, a menos que seja confrontado com metas ou padrões preestabelecidos, ou realizada uma comparação com os resultados atingidos em períodos anteriores, obtendo-se assim uma série histórica para análise.

**j) Recomendações:**

Divulgar na documentação do indicador, no sistema Hórus, bem como na internet do Tribunal as séries históricas dos indicadores mencionados:

Indicador 1 – Índice de Capilaridade;

Indicador 2 – Quantidade de Práticas Preventivas de Litígios.

**k) Benefícios Esperados:**

A existência de séries históricas dos indicadores para consulta pelos interessados além de permitir o acompanhamento e a avaliação do desempenho da instituição ao longo do tempo também ajuda o processo de desenvolvimento organizacional e de formulação de políticas de médio e longo prazo por parte da alta gestão.

**5.2**

**a) Achado de Auditoria:**

Indicador com baixa transparência.

**b) Situação Encontrada:**

A CAEMA informou, quando questionada sobre o indicador 7 – Índice de Execução do Plano de Obras – que os dados e a fórmula necessários para o cálculo do resultado do indicador não são públicos.

**c) Objeto:**

Indicador 7 – Índice de Execução do Plano de Obras.

**d) Critério:**

Auditabilidade: ou rastreabilidade, qualquer pessoa deve sentir-se apta a verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores – obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação

Acessibilidade: deve haver facilidade de acesso às informações primárias bem como de registro e manutenção para o cálculo dos indicadores

**e) Evidências:**

Protocolo 6998/2019.

**f) Causas da ocorrência do achado:**

Divulgação deficiente dos dados e fórmula necessários para o cálculo do indicador.

**g) Efeitos/Consequências do achado:**

Baixa transparência do indicador afeta a sua confiabilidade e pode, potencialmente, levar o gestor que o utiliza a tomar decisões equivocadas.

**h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:**

Informo que estamos ao inteiro dispor para seguir as orientações que nos forem Demandadas. Sendo assim restituo o presente protocolo para as devidas providências. (Sequencial 5 do protocolo 6998/2019)

**i) Análise da Equipe de Auditoria:**

A falta de publicidade dos dados e da fórmula necessários para o cálculo do resultado do indicador implica em falta de transparência, tendo em vista que ele se torna

não replicável por outros agentes, internos ou externos à UPC.

**j) Recomendações:**

Divulgar na documentação do indicador 7 – Índice de Execução do Plano de Obras –, no sistema Hórus, bem como na internet do Tribunal, os dados e fórmulas necessários para o seu cálculo.

**k) Benefícios Esperados:**

Uma maior transparência na forma de cálculo do indicador de gestão resultará em uma maior confiabilidade dos seus resultados não só para os gestores públicos mas para toda a sociedade, que é a destinatária final não só dos serviços prestados mas também das prestações de contas dos órgãos públicos.

**5.3**

**a) Achado de Auditoria:**

Indicador com baixo grau de confiabilidade.

**b) Situação Encontrada:**

A AGE informou que o sistema Hórus não deixa claro como se chega aos percentuais do indicador 15 – Percentual de Execução do Plano de Logística Sustentável – nem o resultado final denominado IAP – Índice de Alcance do Planejamento.

**c) Objeto:**

Indicador 15 – Percentual de Execução do Plano de Logística Sustentável – PLS do TRT13.

**d) Critério:**

Auditabilidade: ou rastreabilidade, qualquer pessoa deve sentir-se apta a verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores – obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação (Indicadores, Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública, MPOG, 2012).

Confiabilidade: a fonte de dados utilizada para o cálculo do indicador deve ser confiável, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados. (Técnica de Auditoria, Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000).

**e) Evidências:**

Protocolo 6997/2019.

**f) Causas da ocorrência do achado:**

Falha na elaboração do indicador ou na sua alimentação no sistema Hórus.

**g) Efeitos/Consequências do achado:**

A falta de clareza em como se chega aos resultados percentuais do indicador implica em uma baixa taxa de transparência e confiabilidade, que poderia levar o gestor que o utiliza a tomar decisões estratégicas equivocadas.

**h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:**

Considerando a Matriz de Achados da Auditoria de Indicadores de Desempenho da Gestão – Protocolo 6541/2019, contida na sequencial 05 deste Protocolo, Informamos que a proposta de encaminhamento apresentada (item 8 da referida Matriz) será adotada integralmente, através de um glossário no sistema Hórus, com os esclarecimentos da forma como os percentuais e o resultado final do Índice de Atingimento do Plano (IAP) são atingidos. O Glossário será incluído no sistema Hórus no dia 03/06/2019 (Sequencial 7 do protocolo 6997/2019).

**i) Análise da Equipe de Auditoria:**

Como visto no item anterior, a AGE já se prontificou a incluir um glossário no sistema Hórus, com os esclarecimentos da forma como os percentuais e o resultado final do Índice de Atingimento do Plano (IAP) são atingidos. Tal Glossário foi prometido para o dia 03/06/2019.

**j) Recomendações:**

Esclarecer, na documentação do indicador 15 – Percentual de Execução do Plano de Logística Sustentável – na internet do Tribunal, bem como no Sistema Hórus, como os seus percentuais e o seu resultado final (IAP) são atingidos.

**k) Benefícios Esperados:**

A inclusão de um glossário no sistema Horus, com os esclarecimentos da forma como os percentuais e o resultado final do Índice de Atingimento do Plano (IAP) são atingidos melhorará sua transparência e confiabilidade, possibilitando ao gestor mais segurança quando da tomada de decisões estratégicas; e a divulgação de tais dados na internet do Tribunal contribuirá para seu acompanhamento pela sociedade, destinatária dos serviços prestados.

## **6. DOS CONTROLES INTERNOS**

A avaliação dos controles internos não resultou em nenhum achado de auditoria.

Para maiores informações, favor consultar o capítulo 4 deste relatório (metodologia).

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Com a finalidade de correção da falha apontada nos capítulos anteriores, foram feitas as seguintes recomendações:

### **Recomendação 1:**

Divulgar na documentação dos indicadores 1 – Índice de Capilaridade – e 2 – Quantidade de Práticas Preventivas de Litígios –, no sistema Hórus, bem como na internet do Tribunal, suas séries históricas.

### **Recomendação 2:**

Divulgar na documentação do indicador 7 – Índice de Execução do Plano de Obras –, no sistema Hórus, bem como na internet do Tribunal, os dados e fórmulas necessários para o seu cálculo.

### **Recomendação 3:**

Esclarecer, na documentação do indicador 15 – Percentual de Execução do Plano de Logística Sustentável –, na internet do Tribunal, bem como no Sistema Hórus, como os seus percentuais e o seu resultado final (IAP) são atingidos.

## 8. CONCLUSÕES

A presente auditoria procurou analisar os indicadores de desempenho da gestão, considerado o exercício de 2018/2019, bem como os controles internos da AGE.

Foram avaliados todos os indicadores de desempenho da gestão constantes do PEI 2015/2020, bem como o processo "Metodologia de Gestão de Processos" da AGE.

Foram detectados três achados, explicitados no capítulo 5 deste relatório, para os quais foram sugeridas as seguintes ações:

a) Divulgar as séries históricas dos indicadores 1 – Índice de Capilaridade – e 2 – Quantidade de Práticas Preventivas de Litígios –, no sistema Hórus, bem como na internet do Tribunal;

b) Divulgar os dados e fórmulas necessários para o cálculo do indicador 7 – Índice de Execução do Plano de Obras –, no sistema Hórus, bem como na internet do Tribunal;

c) Esclarecer, na internet do Tribunal, bem como no Sistema Hórus, como os percentuais e o resultado final (IAP) do indicador 15 – Percentual de Execução do Plano de Logística Sustentável – são atingidos.

Tais correções implicarão em uma melhora na transparência e confiabilidade dos indicadores supracitados, possibilitando decisões estratégicas mais seguras por parte dos gestores deste Tribunal.



## **9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

**À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.**

Equipe de Auditoria, em João Pessoa, aos 3 dias do mês de junho de 2019

Maurício Dias Sobreira Bezerra  
(Membro da Equipe de Auditoria)

Nathália de Almeida Torres  
(Membro da Equipe de Auditoria)

José Hugo Leite Quinho  
(Membro da Equipe de Auditoria)

Marcos José Alves da Silva  
(Membro da Equipe de Auditoria)

Mari Hara Onuki Monteiro  
(Membro da Equipe de Auditoria)



## **GLOSSÁRIO**

AGE – Assessoria de Gestão Estratégica

CAEMA – Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção

COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission

EJUD – Escola Judicial

ESTATÍSTICA – Núcleo de Estatística

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PEI – Planejamento Estratégico Institucional

NUSA – Núcleo de Saúde

SCI – Secretaria de Controle Interno

SCR – Secretaria da Corregedoria

SEGEPE – Secretaria de Gestão de Pessoas

SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

SPF – Secretaria de Planejamento e Finanças

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT/PB – Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba

UPC – Unidade Prestadora de Contas